



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Fornecimento de MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS com os alunos da educação infantil (1º e 2º período), ensino fundamental integral anos iniciais (1º ao 5º ano), ensino fundamental regular anos iniciais (3º, 4º e 5º ano), ensino fundamental anos finais (6º, 7º, 8º e 9º ano) da rede Municipal de Educação de Bom Despacho..

**1.2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.2.1. Inexigibilidade de Licitação.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A rede de ensino municipal vem se deparando, em frequência exponencial, com problemas socioemocionais e de atenção entre os estudantes, em especial nos anos iniciais e vem impactando negativamente na vida acadêmica e social. Alguns dos problemas mais comuns incluem:

- a) Ansiedade: A ansiedade é um dos problemas socioemocionais mais comuns entre as crianças, percebe-se frequentemente, atrelados a ansiedade, sentimentos de nervosismo, medo e preocupação excessiva. Afeta a capacidade de concentração e atrapalha o desenvolvimento cognitivo.
- b) Problemas de comportamento: Algumas crianças apresentam problemas comportamentais, como agressividade, desrespeito às regras e desobediência. Isso acarreta problemas vivenciais na comunidade escolar.
- c) Problemas de relacionamento: Identifica-se também crianças com problemas de relacionamento, como; dificuldade de fazer amigos ou entrosamento entre os colegas, manter relacionamentos saudáveis com colegas e professores. Isso pode afeta o bem-estar emocional e social do estudante.
- d) Depressão: A depressão é outro problema socioemocional comum na rede de ensino e causa sentimentos de tristeza, desesperança e falta de energia. Afeta a motivação e compromete a execução de atividades escolares e extracurriculares.

A educação socioemocional é fundamental para o desenvolvimento integral dos estudantes, preparando-os para enfrentar desafios de forma mais equilibrada e eficaz. Ao implementá-la nas escolas, são oferecidas oportunidades para que os estudantes aprendam habilidades emocionais, sociais e comportamentais importantes, que os ajudarão a lidar com as pressões do cotidiano, melhorar sua autoestima e autoconhecimento, desenvolver relações interpessoais saudáveis, além de promover empatia e solidariedade.

As habilidades socioemocionais, devem promover a construção de valores de forma consistente, considerando que a inteligência emocional passa a ser desenvolvida quando o estudante se torna mais consciente de suas potencialidades e fragilidades. Compreendendo que desenvolver habilidades socioemocionais é questão de aprendizado, pois influencia diretamente diversos fatores, como saúde mental e convívio social.

Para ajudar os estudantes a lidar com esses problemas socioemocionais e de atenção, é importante que sejam oferecidos recursos e apoio adequados, incluindo programas de educação



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Educação**

socioemocional e suporte dos professores e da família. Com o apoio certo, as crianças podem superar esses desafios e ter sucesso na escola e na vida.

Diante desse cenário, foram avaliados algumas metodologias que estão adequadas aos planejamentos da educação atualmente, e em todas as avaliações nenhuma permitirá o desenvolvimento emocional com foco no autoconhecimento e metodologias com registros internacionais e ações específicas que foram encontradas com a proposta de implementação de programas nas escolas pode ser benéfica para o desenvolvimento socioemocional, contribuindo para a redução do estresse e ansiedade, a melhora da qualidade das relações interpessoais, para a efetividade do ensino, outro fator fundamental da metodologia aprovada são os apoios reais para o desenvolvimento profissional dos educadores.

Com isso, a Secretaria Municipal de Educação, busca realizar aquisições educativos que contemplem a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), tanto na educação infantil quanto no ensino fundamental. Ressaltamos que o desenvolvimento de competências e habilidades emocionais é abordado em um componente curricular específico no ensino fundamental em tempo integral e de forma interdisciplinar pelos professores da pré-escola e do ensino regular. Segundo a BNCC, ao pautarmos o planejamento docente, a partir das competências, devemos contemplar as habilidades tanto em suas formas práticas, cognitivas e socioemocionais, quanto nas atitudes e estratégias utilizadas para o convívio social e a resolução dos conflitos.

A BNCC potencializa a promoção do respeito ao outro e aos direitos humanos com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, suas identidades, suas culturas e suas potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

Diante do exposto, a aquisição de material Socioemocional da editora AFG contribuirá na formação dos professores para serem facilitadores do conteúdo. Certos de que o desenvolvimento socioemocional é fundamental para promover a equidade o trabalho terá início na educação infantil se estendendo ao ensino fundamental anos iniciais e finais contribuindo assim para a formação humana integral dos estudantes, na medida que auxiliará no desenvolvimento das competências como o exercício da empatia, do diálogo, da resolução de conflitos e da cooperação.

### **3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

| <b>Item</b>             | <b>QTD</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                | <b>Preço unitário</b> | <b>Preço total</b>    |
|-------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>01</b>               | 526        | Kit 1º Período Programa Compasso Socioemocional Educação Infantil – pré-escola I (com inclusão de 50 unidades para o professor) | R\$ 270,00            | R\$ 142.020,00        |
| <b>02</b>               | 608        | Kit 1º Período Programa Compasso Socioemocional Educação Infantil pré-escola II (com inclusão de 45 unidades para o professor)  | R\$ 270,00            | R\$ 164.160,00        |
| <b>Valor pré-escola</b> |            |                                                                                                                                 |                       | <b>R\$ 306.180,00</b> |
| <b>03</b>               | 125        | Kit 1º Ano Programa Compasso Socioemocional Ensino Fundamental- anos iniciais (com inclusão de 5 unidades para o professor)     | R\$ 270,00            | R\$ 33.750,00         |
| <b>04</b>               | 84         | Kit 2º Ano Programa Compasso Socioemocional Ensino                                                                              | R\$ 270,00            | R\$ 22.680,00         |



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Educação**

|                    |     |                                                                                                                              |            |                       |
|--------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
|                    |     | Fundamental- anos iniciais (com inclusão de 4 unidades para o professor)                                                     |            |                       |
| <b>05</b>          | 301 | Kit 3º Ano Programa Compasso Socioemocional Ensino Fundamental- anos iniciais (com inclusão de 13 unidades para o professor) | R\$ 270,00 | R\$ 81.270,00         |
| <b>06</b>          | 331 | Kit 4º Ano Programa Compasso Socioemocional Ensino Fundamental- anos iniciais (com inclusão de 14 unidades para o professor) | R\$ 270,00 | R\$ 89.370,00         |
| <b>07</b>          | 308 | Kit 5º Ano Programa Compasso Socioemocional Ensino Fundamental- anos iniciais (com inclusão de 13 unidades para o professor) | R\$ 270,00 | R\$ 83.160,00         |
| <b>08</b>          | 7   | Kit 6º Ano Programa Compasso Socioemocional Ensino Fundamental- anos finais (com inclusão de 1 unidade para o professor)     | R\$ 270,00 | R\$ 1.890,00          |
| <b>09</b>          | 2   | Kit 7º Ano Programa Compasso Socioemocional Ensino Fundamental- anos finais (com inclusão de 1 unidade para o professor)     | R\$ 270,00 | R\$ 540,00            |
| <b>10</b>          | 8   | Kit 8º Ano Programa Compasso Socioemocional Ensino Fundamental- anos finais (com inclusão de 1 unidade para o professor)     | R\$ 270,00 | R\$ 2.160,00          |
| <b>11</b>          | 5   | Kit 9º Ano Programa Compasso Socioemocional Ensino Fundamental- anos finais (com inclusão de 1 unidade para o professor)     | R\$ 270,00 | R\$ 1.350,00          |
|                    |     | <b>Valor fundamental</b>                                                                                                     |            | <b>R\$ 316.170,00</b> |
| <b>Valor total</b> |     |                                                                                                                              |            | <b>R\$ 622.350,00</b> |

#### **4. DO FORNECIMENTO**

4.1 O material educacional deverá contemplar:

4.1.1 Metodologia alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), considerando os objetivos gerais relacionados às competências socioemocionais;

4.1.2 Possibilitar o trabalho com competências socioemocionais nas mais diferentes situações, proporcionando que os estudantes coloquem em prática melhores atitudes e habilidades;

4.1.3 Apoio pedagógico continuado aos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores da contratante, durante a vigência do contrato;

4.1.4 O material deverá observar as diretrizes sugeridas pelo Collaborative for Academic, Social and Emotional Learning (Casel) e também com base nas competências estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pelo Ministério da Educação (MEC) em dezembro de 2017;

4.1.5 O material de ensino deverá desenvolver-se em 1 hora de aula semanal: Exercícios para o cérebro que desenvolvem funções executivas (memória, atenção e controle inibitório); atividades diárias e Utilização Contínua das Habilidades; Estratégias de gestão de aula e ensino; Atividades com as famílias no material do estudante;

4.2 fornecedor deverá apresentar documento, em formato digital ou impresso, que contenha as orientações didáticas, os fundamentos e os embasamentos científicos, acadêmicos e pedagógicos da solução ofertada, em linguagem clara, privilegiando o uso de infográficos, tabelas e outros modelos de compilação de dados, focado para os diferentes atores responsáveis pela



## **Prefeitura Municipal de Bom Despacho**

**Estado de Minas Gerais**

**Secretaria Municipal de Educação**

implementação e utilização da solução proposta, de forma a figurar como Guia de Orientações Didáticas da solução ofertada;

4.3 o material deve fornecer aos docentes e gestores escolares realizarem o desenvolvimento, avaliação e monitoramento das habilidades socioemocionais dos estudantes, de forma personalizada;

4.4 Material do aluno deverá conter:

**4.4.1** Caderno para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais com o objetivo de desenvolver os conteúdos articulando diferentes assuntos do cotidiano incentivando a interação de maneira lúdica e criativa, diversificando os recursos e inserindo-as no processo de construção e fixação do conhecimento. Os familiares também podem exercer uma participação direta na rotina de aprendizado ao estimular as crianças à descoberta com base em situações do dia a dia.

4.4.2 Com atividades relacionadas às aulas do programa, o caderno do aluno deve integrar a família e a escola: Atividades para casa e para família, Atividades para sala, Atividades extras - tarefas lúdicas que incentivam os conceitos aprendidos.

4.4.3 Material do Professor deverá conter: Caderno do Professor - descrição da ciência e pesquisa por trás desse programa, a estrutura do currículo, as sequências didáticas do 1º ao 5º ano, material para professores especialistas e de inclusão, letras das músicas e os gabaritos das avaliações do programa. Um guia completo de orientações e planejamento para implementação em sala de aula espiralado. Mini cartazes: cartazes que auxiliem os alunos a lembrar sobre as regras para escutar. São eles: Olhos observando, Ouvidos escutando, Voz em silêncio, Corpo calmo; Seja Assertivo; Foque a Atenção; Escute Atentamente; Fala Consigo Mesmo. Cartazes: Cartazes coloridos que relembrem os alunos sobre as habilidades do programa e são parte integral das aulas. Maneiras Justas de Brincar; Empatia; Habilidades para Aprendizagem; Resolução de Problemas; Lidando com as Emoções. São 5 cartazes para cada ano.

4.5 Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias úteis após o envio da Ordem de Compra. As quantidades a serem entregues deverão estar em consonância com a OC.

4.6 Os materiais deverão ser entregues em cada unidade escolar (os endereços e quantidades distribuídos por unidade escolar serão informados pelas Gerências Pedagógicas)

4.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

4.8 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.9 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.10 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.12 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.13 prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.14 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## **Prefeitura Municipal de Bom Despacho**

**Estado de Minas Gerais**

**Secretaria Municipal de Educação**

4.15 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5. DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E MATERIAIS**

5.1. Todos os equipamentos e materiais didáticos necessários à execução dos serviços deverá ser fornecido pela Contratada.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço;

6.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

6.3. Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

6.4. Fornecer a Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do serviço;

6.5. Notificar a Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias existente na Lei Orçamentária em exercício, conforme segue em anexo na requisição.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da Nota fiscal/Fatura, e o visto do responsável, representante desta Secretaria, comprovando a entrega dos produtos.

8.2. Junto à nota fiscal, a CONTRATADA fará constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao número do contrato, o número do pregão e do item correspondente, o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente;

8.3. O pagamento à CONTRATADA somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Previdência Social, consubstanciada na Certidão Negativa de Débito, junto ao FGTS.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos serviços contratados;

9.2 Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

9.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços fornecidos, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega;

9.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.5 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo-se aqui ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Educação**

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

| <b>Nome</b>                                      | <b>CPF</b>     |
|--------------------------------------------------|----------------|
| Bruna Kelly Camilo Araujo (Fiscal)               | 0**.967.846-** |
| Laudislene Geralda M. Azevedo (Fiscal suplente)  | 7**.606.526-** |
| Virgínia de Sousa Maciel Pessoa Cançado (Gestor) | 9**.342.376-** |
| Isabela Fonseca Araújo (Gestor suplente)         | 0**.700.696-** |

## **11. DA FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Contratação direta por inexigibilidade, amparada no artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativo.

11.2. Em relação à contratação por inexigibilidade, os fundamentos legais estão baseados no fato de tratarmos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme dispõe o art. 74, inciso I da referida Lei n. 14.133/21, que, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

11.3. Desse modo, cabe ressaltar que este órgão observou rigorosamente todos os requisitos ***objetivos para a inexigibilidade de licitação, verificando e constatando assim:***

- a) o produto/serviço é único;
- b) a distribuição em território nacional é exclusiva;
- c) a exclusividade foi atestada por órgãos/entidades de renomeada competência e reconhecimento legal; e
- d) o preço apresentado está de acordo com aquele praticado no mercado.

11.4. Assim sendo, a aquisição do /material/produto em tela pela Administração Pública Municipal, configura, efetivamente, um caso de inexigibilidade de licitação amparado pelo art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/21, em face da inviabilidade de competição.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



## **Prefeitura Municipal de Bom Despacho**

**Estado de Minas Gerais**

**Secretaria Municipal de Educação**

12.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.7. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.10. A contratada poderá apresentar justificativa para entrega com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

### **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. Da entrega:

13.4.1 com relação aos aspectos logísticos envolvendo a distribuição do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

13.4.2 as entregas deverão ser realizadas em até dez dias úteis, conforme o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino de Bom Despacho antecedendo cada período letivo determinado;

13.4.3 as despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da Contratada, conforme as seguintes condições:



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Educação**

13.4.4 entrega do material didático será realizada nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com frete incluso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, acomodado em caixas com identificação externa.

13.4.5 o pedido complementar que, por ventura, for solicitado no decorrer do ano letivo deverá ser entregue na Unidade de Ensino demandante com até 20 (vinte) dias corridos à data de recebimento da solicitação;

o material didático com “defeito, avarias e irregular” deverá ser substituído pelo fornecedor, garantindo a reposição em até 5 (cinco) dias úteis após data de recebimento da solicitação sem custo ao município.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Bom Despacho/MG, 30 de abril de 2.024, 112º ano de emancipação do Município.

Lucas César Oliveira Silva  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

Gabriela Fernandes da Silva Oliveira  
**Secretária Municipal de Educação**